

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
EMPRESA EMPRESA AGRO ALIMENTOS LTDA

-----Mensagem original-----

De: cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br <cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 15 de julho de 2026 14:16

Para: vendas@agroalimentos.agr.br

Assunto: RESPOSTA ESCLARECIMENTOS - PE 058/2026 - EMPRESA AGRO ALIMENTOS LTDA

Boa tarde.

Segue respostas dos seus pedidos de esclarecimentos:

ESCLARECIMENTO Nº 01

Pergunta: Será permitida a participação de empresa em consórcio?

Resposta:

De acordo com o Departamento Municipal de Licitação:

Não. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida no presente certame. Trata-se de contratação de objeto comum, amplamente disponível no mercado, cuja execução não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas, razão pela qual a vedação ao consórcio não restringe a competitividade do certame.

ESCLARECIMENTO Nº 02

Pergunta 2.1: Considerando a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 12 meses, haverá renovação dos quantitativos registrados?

Resposta:

Resposta de acordo com o Departamento Municipal de Licitação:

Sim. Eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços implicará na renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, desde que solicitado pelo gestor do Departamento.

Pergunta 2.2: Após doze meses será permitido reajuste dos preços?

Resposta:

Resposta de acordo com o Departamento Municipal de Licitação:

Sim. Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos preços registrados, tendo como índice o IPCA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1841/2024 e demais normas aplicáveis.

ESCLARECIMENTO Nº 03

Pergunta: Referente a entrega: 3.1 Questiona-se: Haverá um calendário ou cronograma prévio de pedidos a ser disponibilizado ao fornecedor vencedor? 3.2 Questiona-se: Existe uma quantidade mínima por pedido ou valor mínimo de empenho para cada solicitação de entrega? 3.3

Questiona-se: Haverá prazo mínimo de antecedência entre os pedidos? Ou seja, é possível que a Secretaria emita empenhos consecutivos sem intervalo entre eles?

Resposta:

De acordo com a Central de Alimentação Escolar:

"O pedido ocorrerá com prazo de 5 dias corridos para a entrega, geralmente a cada 15 dias ou conforme a necessidade, em torno de 5.000 kg por pedido. Entretanto, informamos, que poderá ocorrer alteração na quantidade e no período do pedido, mantendo o prazo de 5 dias corridos do pedido para a entrega."

ESCLARECIMENTO Nº 04

Pergunta: As empresas que não apresentarem propostas com marcas homologadas serão desclassificadas?

Resposta:

Resposta de acordo com o Departamento Municipal de Licitação:

Não. As marcas indicadas no Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, utilizadas como parâmetro de qualidade mínima aceitável. Poderão ser ofertadas outras marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. A análise ocorrerá durante a fase de julgamento da proposta.

ESCLARECIMENTO Nº 05

Pergunta: O edital prevê que a habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas, porém recomenda o envio dos documentos juntamente com a proposta. Qual procedimento deverá ser adotado?

Resposta:

Resposta de acordo com o Departamento Municipal de Licitação:

A fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação das propostas, lances e julgamento, conforme disposto no item 6.1 do Edital.

Entretanto, por questão de operacionalização da plataforma BLL Compras e visando conferir maior celeridade ao procedimento, recomenda-se que os licitantes anexem preferencialmente e não obrigatoriamente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, até o prazo final para envio das propostas. Ressalta-se que a análise da documentação de habilitação será realizada apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a sistemática da fase invertida prevista na Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,
Comissão Municipal de Licitação.